

**PORTARIA N.º 2.298, DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

**O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;**

**CONSIDERANDO** o Art. 221 da Lei Municipal nº 786/2011, que aduz: *“Aos acusados e litigantes, em processo administrativo são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”*

**CONSIDERANDO** o Art. 242 da Lei Municipal nº 786/2011, que versa: *“A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”*

**CONSIDERANDO** o Art. 244 da Lei Municipal nº 786/2011 que determina: *“Compete ao Prefeito Municipal, ao presidente da casa do Poder Legislativo, no âmbito do respectivo poder, órgão ou entidade, determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar, para apurar irregularidade no serviço público.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **JAILSON DE FREITAS SANTOS**, matrícula 518.117-5, com a finalidade de apurar suposta irregularidade no serviço público, na forma de Abandono de Cargo Público, prevista no Art. 227, incisos I e II, da Lei Municipal nº 786/2011, conforme fatos narrados no procedimento administrativo 06/2021/DRH/SMS.

**Art. 2º. Assegurar** ao investigado, amplamente identificado, o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante se forma no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e os Art. 221 e Art. 274 Lei Municipal nº 786/2011.

**Art. 3º. Designar** a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPAD, recomposta de acordo com o do Decreto Municipal nº 2.330, de 24 de Novembro de 2021.

**Parágrafo Único:** A Comissão deverá seguir o rito estabelecido pela Lei Municipal nº 786/2011.

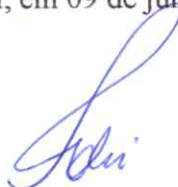
**Art. 4º. Fixar** o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente ato, para a conclusão dos trabalhos referentes a esta instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

podendo ser prorrogáveis sucessivamente, por período de 30 (trinta) dias, por motivo de força maior, a juízo da autoridade administrativa determinadora da instauração deste inquérito.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 09 de junho de 2023.



**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Portel

Registrado e publicado por esta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 09 de junho de 2023.



**WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF  
Decreto nº 1.677/2021 de janeiro de 2021